



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
Em 8 de fevereiro de 2012

Anulo o ato do pregoeiro que desclassificou as propostas dos licitantes antes do transcurso do prazo de duas horas fixado no item 7.1 do Edital do PE- 100/2011, para apresentação de planilha de custos, conforme pareceres da Assessoria Jurídica e da Diretoria Geral da Secretaria. Fica cancelado, por via de consequência, o ato de homologação do resultado do PE-100/2011, fl. 991 do processo TST-502.033/2011-0, devendo prosseguir o referido certame, aproveitando os atos já praticados, e ser sobrestado o PE-010/2012 até determinação ulterior desta Presidência.

Min. JOÃO ORESTE DALAZEN